



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ



PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ COM A
EMPRESA EXITO CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, na Av. Santos Dumont, 30 Centro Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.185/0001-02, representada por seu Diretor Geral, Sr. Felipe Freitas Cavalcante, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.294.308/0001-64 com sede na Rua Deputado Alvares Soares, 464, Centro Ibiapina/CE, representada por João Paulo Lopes de Alcantara, portador(a) do CPF nº 010.350.763-90 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 20239028, decorrente de processo licitatório, de Processo de Tomada de Preços nº 2023.03.10.001, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnico Operacional na Gestão e Fiscalização de Contratos administrativos junto a Câmara Municipal de Aquiraz em conformidade com as disposições da Artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo prorroga o referido contrato com a mesma especificação do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de abril de 2025 e findando em 04 de abril de 2026.

Ressalte-se que a referida mudança se deve, mormente para o fornecimento dos serviços contínuos da atual Administração da Câmara Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento nos Princípios da Moralidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade do Serviço Público fez-se necessário a prorrogação do contrato inicial do referido serviço essencial e contínuo, via aditivo contratual com o intuito de dar continuidade aos serviços ao objeto do contrato, de modo que não ocorra a paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

Desenvolvido por: JOAO PAULO
LOPES DE
ALCANTARA 01035076390
JOAO PAULO LOPES DE
ALCANTARA 01035076390
CPF: 01035076390
Data: 2025.04.24 10:23:08 -0300



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ



em apreço, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização do presente aumento de quantidade demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas e por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 04 de abril de 2025

FELIPE FREITAS CAVALCANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

CONTRATANTE

Digitally signed by JOAO PAULO
LOPES DE
ALCANTARA:01035076390
DN: cn=JOAO PAULO LOPES
DE ALCANTARA:01035076390,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=jplai9@gmail.com
Date: 2025.04.04 10:23:22 -03'00'

EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Marcelo de Souza Rosa

Nome:

02. Samara Oliveira Araújo

Nome:

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748